

**ATA DA SESSÃO DO PROC. LICITATÓRIO MODO DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO Nº 166/2024**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2024**

**Protocolo TCE-RJ 453101-7/2024**

**Nº EDITAL SIGFIS - 145860**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, nos seguintes itens e quantidades:

Aos dez dias do mês de julho de 2024, às dez horas, na sede da CPTRANS, sita à Rua Alberto Torres, 115, Petrópolis-RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada por meio da Portaria nº 20 de vinte de nove de agosto de 2023 composta por Alexandre Eduardo de Lima, Elrick Domingos Vieira, Flávio de Jesus Branco e Rogéria Maria Canedo Guimarães a fim de dar continuidade ao Procedimento Licitatório acima mencionado.

A Sessão foi iniciada pela CPL com a informação sobre a decisão final da diligência realizada junto ao Gerente de Planejamento, Sr. Bruno Ricardo da Silva, autor do Termo de Referência que, por oportuno, passa-se a reproduzir em sua integralidade:

*“Em resposta ao quesito nº 01 do despacho de 05/06 da presidente da Comissão de Licitação, quanto análise de capacidade técnica da empresa ALFANEX: Informo que os itens constantes nos atestados estão em conformidade com o descritivo no TR.*

*Quanto ao item 02 de folhas 139 a 144 no quesito de autenticidade dos atestados, esta gerência não pode responder por afirmação de terceiros, o atestado de capacidade técnica é de responsabilidade de quem os apresenta. E quanto as quantidades, não existe essa restrição no edital sobre pena de restringir a maior competitividade, tendo em vista ser uma ata de registro de preços, que tem por característica o fracionamento de compras.” - fls. 02 – “C”.*

A CPL registra que não obstante o disposto no pronunciamento acima do Autor do Termo de Referência, em momento algum houve questionamento quanto a “autenticidade dos atestados” como se pode depreender pela leitura da ata de fls. 139/144.

Nesta conformidade a CPL, considerando o pronunciamento do Gerente de Planejamento, Sr. Bruno Ricardo Silva, autor do Termo de Referência, julgou, por unanimidade, **HABILITADA** a licitante ALFANEX SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. ME. para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6.

Repita-se que, nos termos da ata da sessão do dia 05 de junho de 2024, a licitante EMBRASI TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA. ME fora INABILITADA pelo descumprimento dos itens 14.1.2 “e” e 14.1.5 – II.

Considerando os resultados do julgamento, fica aberto o prazo recursal, com início no dia 11/07/2024 (quinta-feira), inclusive, e término no dia 17/07/2024 (quarta-feira) às 17h, por meio presencial ou eletrônico, através do e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br), nos termos do subitem 15.2 do Edital. A presente Ata será encaminhada eletronicamente aos Licitantes para ciência da decisão por meio dos endereços eletrônicos indicados pelos próprios na Ata da reunião do dia 05/06/2024.

Nada mais havendo a tratar, após lida e achada em conformidade, foi encerrada a reunião as 10h30, lavrada a presente ata a assinada por todos os participantes.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rogéria Maria Canedo Guimarães

Alexandre Eduardo de Lima

Elrick Vieira Domingos

Flávio de Jesus Branco